



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

LEI MUNICIPAL Nº478, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE
LEI MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Ibiracatu, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º. A Lei Municipal nº 446, de 08 de dezembro de 2022, a qual estima a receita e fixa a despesa do Município de Ibiracatu – MG e dá outras providências passará a vigorar com a numeração 469, o que se faz objetivando retificação de lei idêntica anteriormente sancionada.

ART. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Município de Ibiracatu – MG, 14 de dezembro de 2023.


ARLIS SOARES COUTINHO *Arlis Soares Coutinho*
CPF: 041.301.016-33
PREFEITO MUNICIPAL
Ibiracatu-MG

PUBLICADO
EM 14/12/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ibiracatu-MG
CPF: 11.084.474-00